

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
EXAME DE ORDEM
EDITAL N.º 3/2004 – OAB/ES, DE 20 DE AGOSTO DE 2004

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Espírito Santo, em obediência ao subitem 3.3 do Edital n.º 1/2004 – OAB/ES, de 29 de junho de 2004, publicado no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo*, torna públicos os **horários** e os **locais** de realização da prova objetiva e da prova prático-profissional do exame de ordem.

A prova objetiva terá a duração de **4 horas** e será aplicada no dia **29 de agosto de 2004**, às **8 horas** (horário local).

A prova prático-profissional terá a duração de **4 horas** e será aplicada no dia **29 de agosto de 2004**, às **14 horas** (horário local).

1 Cidade de realização das provas: **Vitória/ES**

1.1 Locais de realização das provas

Examinandos	Locais
de Adalberto Brunow Barbosa a Claudia Maria Gomes Raggi	EMEMF Aristóbolo Barbosa Leão – (entrada única) – Avenida Vitória, n.º 3.010 (entrada pela Rua Aluísio Simões) – Bento Ferreira, Vitória/ES
de Claudia Moraes Freire a Milene Andrade Peixoto Barbosa	Centro Educacional Charles Darwin – Prédio I – Rua Desembargador Vicente Caetano, n.º 116 – Mata da Praia, Vitória/ES
de Millena Januario Magioni a Zelia Maria Natalli	Centro Educacional Charles Darwin – Prédio II – Rua Desembargador Vicente Caetano, n.º 116 – Mata da Praia, Vitória/ES

2 Somente foram acatadas as inscrições dos candidatos que atenderam ao disposto no subitem 2.4.1 do Edital n.º 1/2004 – OAB/ES, de 29 de junho de 2004, publicado no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo*.

3 O examinando deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora**, no período da manhã, e, no período da tarde, de **trinta minutos**, munido de caneta esferográfica de tinta preta, de comprovante de inscrição ou do boletim informativo e do documento de identidade original.

3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

3.4 Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.5 A identificação especial será exigida, também, do examinando cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

4 Durante a realização da **prova prático-profissional**, será permitida a consulta à legislação, a livros de doutrina e a repertórios jurisprudenciais e será vedada a utilização de obras que contenham formulários e modelos.

5 No dia de realização das provas, **não será permitido ao examinando entrar e/ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos** (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o examinando esteja portando alguma arma, esta deverá ser entregue à Coordenação; os demais objetos deverão ser recolhidos à mesa do chefe de sala e somente serão devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do examinando, constituindo tentativa de fraude.

5.1 O CESPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6 Para a segurança dos examinandos e a garantia da lisura do certame, o CESPE poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os examinandos no dia de realização das provas.

7 O examinando deve observar as normas e os procedimentos para a realização da prova objetiva e da prova prático-profissional previstos do Edital n.º 1/2004 – OAB/ES, de 29 de junho de 2004, publicado no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo*, e neste edital.

STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
Presidente da Comissão de Estágio e
Exame de Ordem da OAB/ES